

46

Lei nº 212 de 26 de Novembro de 1957

Eu, Hermelindo Pilon, Prefeito Municipal de Saranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal de Saranjal Paulista, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a transferir ao Governo do Estado, por intermédio de venda simbólica, um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, situado a rua Brasília do Rio Branco, antiga rua Moss, desta cidade de Saranjal Paulista, destinado a construção de um prédio para o Posto de Recreação, com a medida de 25 X 20 metros, conforme demonstrar o "gr" de "croquis" que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Saranjal Paulista, 26 de Novembro de 1957

a) Hermelindo Pilon  
Prefeito Municipal

Lei nº 213 de 28 de Novembro de 1957

Propor valor suplementar de  
verbas.

Eu, Hermelindo Pilon, Prefeito Municipal de Saranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos e noventa reais) suplementar às seguintes rubricas do orçamento vigente:

Aposentadorias e Pensões

|                  |          |
|------------------|----------|
| Pensão concedida | Cr\$     |
| Pessoal Variável | 2.000,00 |
| Pessoal Variável | 4.500,00 |
| Pessoal Inativo  |          |
| Pessoal Fixo     | 5.400,00 |

Despesas Fixas

|                     |           |
|---------------------|-----------|
| Seguros e Acidentes |           |
| Despesas diversas   | 16.000,00 |

Artigo 2º: O valor do presente crédito para coberto com os recursos provenientes do recurso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Saranjal Paulista, 28 de novembro de 1957.

a) Hermelindo Pilon  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura,  
e aplicada no lugar de costume nesta  
data.

Saranjal Paulista, 28 de Novembro de 1957

a) Frederico Alves